



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.397 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0207	0138	4490 51	OBRAS E INSTALAÇÕES:	7.000,00
TOTAL				7.000,00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0212	0322	4490 51	OBRAS E INSTALAÇÕES:	3.384,00
0212	0303	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	1.000,00
0205	0078	4490 52	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE:	2.000,00
0205	0077	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	616,00
TOTAL				7.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI
PERTENCER, QUE A CUMpra E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE
COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 19 de dezembro de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.